



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

25

=LEI Nº 567, DE 25 DE JUNHO DE 1.974=

"Cria a Escola Municipal de 1º e 2º Graus de Morro Agudo, dispõe sobre o seu funcionamento e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica criado um estabelecimento de ensino de 1º e 2º Graus com a denominação de ESCOLA MUNICIPAL - DE 1º e 2º GRAUS DE MORRO AGUDO, com início de funcionamento para o exercício de 1.975.-

Parágrafo Único - O estabelecimento de ensino referido neste artigo vincular-se-á, em tudo aquilo que competir, à legislação geral e pertinente, estabelecida pelo Conselho Estadual de Educação e Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.-

ARTIGO 2º - Para administrar a Escola criada por força da presente lei, serão obedecidas as normas estatuídas no "Regimento Escolar" do estabelecimento, a ser aprovado pelo órgão estadual competente.-

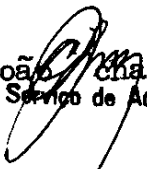
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução - desta lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, que será obrigatoriamente consignada no orçamento de cada - exercício.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE JUNHO DE 1.974.-


ALB. RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


João Chaves
Diretor do Serviço de Administração